

## 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS

**Estudo Técnico Preliminar 9/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64418.000923/2026-90

**2. Descrição da necessidade**

A contratação do serviço de manutenção de câmara frigorífica justifica-se por se tratar de uma estrutura essencial e sensível da 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, onde são armazenados os gêneros alimentícios perecíveis do Setor de Aprovisionamento. Atualmente, em razão do mau funcionamento do equipamento, a Organização Militar tem acondicionado parte dos itens, como carnes, em freezers próprios, bem como utilizado equipamentos cedidos por parceiros da 3ª Cia E Cmb Mec, enquanto outros produtos, como embutidos, estão sendo armazenados com o apoio do 25º Grupo de Artilharia de Campanha.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de realização de manutenção corretiva emergencial da câmara frigorífica, tendo em vista que a indisponibilidade prolongada do equipamento pode acarretar prejuízos à Administração, comprometendo a conservação adequada dos alimentos, a segurança alimentar e a continuidade das atividades do Setor de Aprovisionamento.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Setor de Aprovisionamento	2º Tenente Davi Reck Fernandes Cartagena

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Aplicam-se à contratação proposta, também, os seguintes marcos normativos:

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais -SISG.

## **5. Levantamento de Mercado**

Conforme já apresentado no item 2, há a necessidade de contratação de empresa especializada para serviço comum para manutenção corretiva de câmara frigorífica. Ademais, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros processos de contratação, com objetivo de identificar o que melhor atendessem às necessidades da Administração.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Para o serviço de manutenção da câmara frigorífica, são necessários os serviços de:

- Troca de compressor Danfoss MT64HM9AVE 5,0 hp;
- Troca de válvula de expansão;
- Troca de filtro secador;
- Troca de 02 (dois) micromotores da unidade evaporadora;
- Troca de sensores e controlador eletrônico Full Gauge;
- Limpeza e pressurização com nitrogênio;
- Vácuo e carga de gás R22.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

As quantidades visam atender às necessidades somente para a manutenção emergencial da câmara frigorífica do Setor de Aproveitamento da 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

O método utilizado para a formação da estimativa de preços foi o menor preço, onde utilizou-se três distintos orçamentos para cada item da Contratação, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, podendo ser observado no Relatório de Pesquisa de Preços que compões este Estudo Técnico Preliminar.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não será necessário parcelamento da solução, sendo o serviço e aquisição dos materiais totalmente de responsabilidade da contratada.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação dos serviços baseia-se na necessidade do Setor de Aprovisionamento da 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada atender às necessidades de suprimento dos militares da Organização Militar (OM). A aquisição não está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026 da OM.

## **12. Resultados Pretendidos**

Com o serviço de manutenção corretiva da câmara frigorífica, pretende-se restabelecer o funcionamento da cadeia de suprimento.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Torna-se importante minimizar possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, mediante a adoção de práticas adequadas de aplicação de produtos e destinação correta de resíduos, observando-se as normas ambientais vigentes e os procedimentos que assegurem a proteção do meio ambiente e a adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução contratual.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

A contratação mostra-se viável, conforme evidenciado neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de manutenção emergencial da câmara frigorífica do Setor de Aprovisionamento da 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada. O serviço proposto contribuirá para o restabelecimento da cadeia de suprimento e acondicionamento eficiente dos gêneros alimentícios percebíveis da OM.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DAVI RECK FERNANDES CARTAGENA**

Responsável pela contratação direta

**IRIS SOUZA COSTA**

Membro da comissão de contratação

**ELIEZER GUSMAO CORREA**

Membro da comissão de contratação